

COMUNICADO**ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 032B / 2022**

**- NOVA TIPI -
- MANTIDA A REDUÇÃO DAS ALÍQUOTAS -
- DECRETO Nº 11.047 / 2022 -**

O Decreto nº 11.047 / 2022 (DOU – 14.ABR.2022) ([clique aqui](#)) aprovou a Nova Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, mantendo por tempo indeterminado a redução das alíquotas do IPI, promovida pelo Decreto nº 10.979 / 2022 (DOU – 25.FEV.2022).

O citado decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º.MAI.2022.

No caso da INDÚSTRIA GRÁFICA a Tabela TIPI (em parte anexa - capítulos 48 e 49) ([clique aqui](#)), reafirma a redução nos termos estabelecidos no decreto citado acima.

Cabe lembrar que as alíquotas do IPI que afetam à Indústria Gráfica antes do citado decreto iam de 0% a 20%, passando por 5%, 10% e 15%. Com a redução em 25%, as alíquotas passam a ser (de acordo com as respectivas classificações); 0% - 3,75% (era 5%) – 7,5% (era 10%) – 11,25% (era 15%) – e 15% (era 20%).

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 19 de abril de 2022.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)